PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** " Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de limpeza de Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's e fossas sépticas comunitárias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG**, incluindo, conforme as especificações de cada item, a remoção dos resíduos, o transporte e a destinação final adequada, com apresentação da documentação comprobatória quando exigida."

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID
01	Limpeza de 06 (seis) ETE's, localizadas no perímetro urbano, totalizando 80.000 litros de esgoto	06	serviços
02	Limpeza de 01 (uma) ETE, localizada no perímetro urbano, totalizando 36.000 litros, incluindo transporte e destinação final dos resíduos	01	serviços
03	Limpeza de 09 (nove) fossas comunitárias localizadas na zona rural, totalizando 24.000 litros, incluindo transporte e destinação final dos resíduos	09	serviços

1.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto da Lei 14.133/21.

1.2 Condições gerais da execução

Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como as ferramentas, máquinas, equipamentos e equipamentos de proteção necessários à adequada e segura realização dos trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs e fossas sépticas mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento e a manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

As ETEs e fossas sépticas que compõem o sistema municipal acumulam resíduos decorrentes do próprio processo de tratamento e necessitam de limpeza periódica para a manutenção de suas condições adequadas de funcionamento, evitando o comprometimento da eficiência do tratamento, o extravasamento de resíduos e possíveis impactos ambientais e sanitários.

A contratação contempla a limpeza de **06 (seis) ETEs localizadas no perímetro urbano**, totalizando aproximadamente **80.000 (oitenta mil) litros de esgoto**, com deposição dos resíduos no leito de secagem existente junto às unidades; a limpeza de **01 (uma) ETE localizada no perímetro urbano**, com aproximadamente **36.000 (trinta**

e seis mil) litros de resíduos, incluindo o transporte e a destinação final adequada; e a limpeza de **09 (nove) fossas comunitárias localizadas na zona rural do Município**, totalizando aproximadamente **24.000 (vinte e quatro mil) litros de resíduos**, também contemplando o transporte e a destinação final adequada, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços por empresa especializada é necessária em razão da natureza específica da atividade, que demanda equipamentos, veículos, mão de obra e procedimentos adequados para a remoção, transporte e, quando aplicável, destinação dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário.

Além de garantir a continuidade e o adequado funcionamento das unidades de tratamento, a contratação busca assegurar que os resíduos retirados das ETEs e fossas sejam manejados e destinados de forma adequada, reduzindo riscos de contaminação ambiental, proliferação de vetores, odores, extravasamentos e outros impactos decorrentes do acúmulo ou manejo inadequado desses resíduos.

Dessa forma, a contratação pretende atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**, garantindo a manutenção das estruturas que integram o sistema de tratamento de esgoto do Município e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos de saneamento, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Observação minha: eu manteria essa versão no TR. Ela não inventa periodicidade, não afirma uma emergência que não foi demonstrada e não coloca obrigações ambientais excessivamente específicas antes de fecharmos a parte técnica. Isso é importante para não criar uma exigência no TR que depois não consiga ser operacionalizada.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a realização dos serviços de limpeza das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs e das fossas sépticas comunitárias que compõem o sistema de tratamento de esgoto do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

Os serviços compreenderão a **remoção dos resíduos de esgoto acumulados nas unidades indicadas pela Administração**, observando-se os procedimentos e cuidados necessários à adequada execução dos serviços e à preservação das estruturas existentes.

A execução será realizada conforme os seguintes quantitativos:

I – Item 01: limpeza de **06 (seis) ETEs localizadas no perímetro urbano**, totalizando aproximadamente **80.000 (oitenta mil) litros de esgoto**, com os resíduos provenientes da limpeza destinados ao **leito de secagem existente junto às unidades**;

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

II – Item 02: limpeza de **01 (uma) ETE localizada no perímetro urbano**, totalizando aproximadamente **36.000 (trinta e seis mil) litros de resíduos**, incluindo o **transporte e a destinação final adequada**, mediante apresentação da respectiva comprovação da destinação;

III – Item 03: limpeza de **09 (nove) fossas sépticas comunitárias localizadas na zona rural do Município**, totalizando aproximadamente **24.000 (vinte e quatro mil) litros de resíduos**, incluindo o **transporte e a destinação final adequada**, mediante apresentação da respectiva comprovação da destinação.

A execução dos serviços deverá ser realizada pela contratada de forma a garantir a adequada remoção dos resíduos, sem causar danos às instalações, equipamentos ou estruturas das unidades atendidas.

Nos serviços em que houver necessidade de transporte e destinação final dos resíduos, caberá à contratada realizar o transporte até o local adequado e apresentar à Administração a documentação comprobatória da destinação final, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, os quantitativos efetivamente executados e a adequada realização dos serviços.

Os serviços serão considerados executados após a sua conclusão e a verificação, pela fiscalização, de que foram realizados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

4.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Administração e nos demais documentos que integram a contratação.

4.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

I – a efetiva realização dos serviços de limpeza nas ETEs e fossas sépticas indicadas pela Administração;

II – o atendimento aos locais e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

III – a adequada execução dos serviços de remoção dos resíduos das unidades;

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

IV – a realização do transporte dos resíduos nos itens em que esta obrigação estiver prevista;

V – a correta destinação dos resíduos, quando prevista a destinação final pela contratada;

VI – a apresentação da documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, nos itens em que exigida;

VII – a preservação das estruturas e instalações das ETEs e fossas sépticas durante a execução dos serviços;

VIII – o cumprimento das demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Nos serviços de limpeza das ETEs e fossas sépticas, a fiscalização deverá conferir a efetiva realização do serviço, o local atendido e o quantitativo executado, observando as especificações estabelecidas para cada item.

4.5. Nos serviços que compreenderem transporte e destinação final dos resíduos, a fiscalização deverá conferir a documentação apresentada pela contratada como comprovação da destinação realizada, quando exigida neste Termo de Referência.

4.6. Nenhum serviço adicional ou quantitativo superior ao estabelecido neste Termo de Referência deverá ser executado ou faturado sem prévia autorização da Administração.

4.7. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização deverá comunicar a contratada para que proceda à correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

4.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

4.9. A aprovação dos serviços pela fiscalização não implica aceitação definitiva de eventuais serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. A fiscalização deverá manter os registros necessários para comprovação da execução dos serviços, especialmente quanto aos locais atendidos, serviços realizados, quantitativos executados e, quando aplicável, documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. **Recebimento do objeto:**

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante conferência da execução e verificação da conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

5.1.2. Ao final de cada execução, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços realizados, contendo, no mínimo:

I – número e data da Ordem de Serviço, quando houver;
II – local de execução;
III – identificação da ETE ou fossa séptica atendida;
IV – descrição dos serviços realizados;
V – data de realização dos serviços;
VI – quantitativo de resíduos removidos, quando aplicável;
VII – indicação do destino dado aos resíduos removidos;
VIII – documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, nos serviços em que esta obrigação estiver prevista neste Termo de Referência.

5.1.3. A fiscalização analisará o relatório apresentado e realizará a conferência dos serviços executados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou correções sempre que necessário.

5.1.4. Para o **Item 01**, serão considerados para pagamento os serviços de limpeza efetivamente executados nas **06 (seis) ETEs**, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo os resíduos destinados ao leito de secagem existente junto às unidades.

5.1.5. Para os **Itens 02 e 03**, serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos, quando previstos, mediante aprovação da fiscalização e apresentação da documentação comprobatória da destinação final.

5.1.6. Não serão pagos serviços que não tenham sido efetivamente executados, que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não tenham sido devidamente comprovados e aprovados pela fiscalização.

5.1.7. Constatada a execução de serviços em desconformidade com as especificações, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município, quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade.

5.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e da regularidade da documentação apresentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

5.2. Liquidação

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação da despesa.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, bem como se os valores correspondem aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada, sem ônus para o Município.

5.2.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação e pelo instrumento contratual.

5.3. Prazo de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4. Forma de pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

6.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pelo setor competente, previamente à contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **Contratante:**

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

7.1.2. Executar os serviços de limpeza das ETEs e fossas sépticas indicadas pela Administração, observando as condições estabelecidas para cada item.

7.1.3. Disponibilizar os recursos necessários à adequada execução dos serviços, compatíveis com a natureza do objeto contratado.

7.1.4. Nos itens em que previsto o transporte e a destinação final dos resíduos, realizar tais procedimentos de forma adequada e apresentar a documentação comprobatória da destinação final à Administração.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados às instalações, estruturas ou bens do Município ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade.

7.1.6. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

7.1.7. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade.

7.1.8. Fornecer à fiscalização todas as informações e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

7.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.10. Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas na contratação.

7.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais e as unidades que deverão ser atendidos.

7.2.2. Emitir as solicitações ou Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto, quando aplicável.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.4. Receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações e quantitativos contratados.

7.2.5. Comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para as respectivas correções, quando cabíveis.

7.2.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2.7. Fornecer à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.2.8. Aplicar à contratada, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. **SANÇÕES APLICÁVEIS:**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3 **Multa**:
8.3.1 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
8.3.2 moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
8.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
8.3.4 compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**
9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRONICO, na modalidade, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. **Exigências de habilitação:**
9.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

a) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

9.2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com vigência na data da abertura da sessão pública;
c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, com vigência na data da abertura da sessão pública;
d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
e) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, com vigência na data da abertura da sessão pública;
f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública

PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
FLS.____

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com sua expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura deste processo.

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** que comprove que a licitante já tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, especialmente serviços de **limpeza de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs e/ou fossas sépticas**, em características compatíveis com os serviços a serem contratados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado da contratação será mantido sob **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo divulgado previamente aos licitantes.

10.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a estratégia de contratação da Administração e estimular que os licitantes apresentem suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, evitando que o valor estimado pela Administração funcione como referência prévia para a formação das propostas.

10.3. O valor estimado da contratação, bem como os documentos que lhe dão suporte, permanecerão devidamente instruídos nos autos do processo, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

10.4. O sigilo não abrangerá os quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, que serão disponibilizados nos instrumentos convocatórios e respectivos anexos.

10.5. O orçamento estimado será utilizado pela Administração para análise da aceitabilidade das propostas, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Itambé do Mato Dentro, 05 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUNIA MARIA LUCINDO DO NASCIMENTO
Data: 05/10/2026 13:57:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júnia Maria Lucindo do Nascimento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano